


UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Comissão de Insalubridade e Periculosidade

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Sala 103 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4956 - secretaria@progep.ufu.br


EDITAL COIPE Nº 1/2019

08 de agosto de 2019

Processo nº 23117.069930/2019-94

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

A Diretoria de Qualidade de Vida do Servidor (DIRQS) da Universidade Federal de Uberlândia, amparado (a) no artigo 244 das Normas de Graduação, abre inscrições para o processo seletivo de contratação de estagiários (as), para atuação na Comissão de Insalubridade e Periculosidade (COIPE).

1. DESCRIÇÃO DA(S) VAGA(S)

1.1. Disponibilidade e descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Nº de vagas	Local do estágio
Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Química ou Química Industrial	2	COIPE, Campus Umuarama, Bloco 4E, sala 15

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Auxiliar aos engenheiros e/ou médicos do trabalho nas atividades relacionadas a COIPE; Acompanhamento das visitas de campo, de avaliações ambientais de Insalubridade e/ou visitas Periculosidade; Elaboração de Planilhas de Controle; Participação de Reuniões; Confecção de Relatórios, Planos de Metas, Melhoria Contínua, Relatórios e Cronogramas. Participar das demais atividades da COIPE relacionadas a Saúde, Segurança e Higiene do Trabalho.

3. **PERFIL DO(A) CANDIDATO(A):**

- 3.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação ou curso profissionalizante (conforme descrito no item 1 desse edital).
- 3.2. Disponibilidade de 20 horas semanais em turno de 04 (quatro) horas diárias no período da manhã ou tarde para atuar lotado na DIRQS Campus Umuarama.
- 3.3. Ser aluno regularmente matriculado no 6º, 7º ou 8º períodos no curso de Graduação em Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Química, Química ou Química Industrial da **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 3.4. Ter conhecimentos e habilidades básicas em informática.

4. **INSCRIÇÕES**

- 4.1. Somente será aceita a inscrição de alunos oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada **Universidade Federal de Uberlândia**;
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de **27/08/2019 a 12/09/2019**, através do e-mail: coipe@reito.ufu.br
- 4.3. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 dias nos locais afins;
- 4.4. O período de inscrição será de 15 dias, entre a abertura e o encerramento e não coincidente com o período de férias escolares;
- 4.5. Haverá um intervalo de 15 (quinze) dias entre o dia do encerramento das inscrições e a data da prova;
- 4.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério do (a) COIPE.

5. **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 5.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante candidato(a) deverá enviar por e-mail os seguintes documentos digitalizados:
- 5.2. Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível para *download* no link <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 5.3. Identidade ou Carteira de Estudante da UFU;
- 5.4. CPF;
- 5.5. Declaração expedida pela coordenação do curso informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;
- 5.6. Histórico escolar atualizado com Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 5.7. *Curriculum Vitae* com documentos comprobatórios.
- 5.8. A inscrição somente será efetivada mediante apresentação de toda a documentação exigida nos itens anteriores.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1. O(a) estudante aprovado(a) no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para entrega da documentação listada no documento “[Orientações para Contratação](http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno)”, disponível em: <http://www.prograd.ufu.br/estagio/interno>
- 6.2. No ato da contratação, o(a) candidato(a) (de curso de graduação) aprovado deverá ter cursado as disciplinas do 1º e 2º períodos ou 1º ano do curso.

7. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

- 7.1. A seleção do estagiário constará de análise da documentação entregue no ato da inscrição, de prova escrita com questões de múltipla escolha e/ou dissertativas, conforme ANEXO I;
- 7.2. A primeira etapa do certame é a avaliação documental que é de caráter eliminatório e a segunda etapa a prova escrita de caráter classificatório;
- 7.3. A prova escrita constará de 10 questões de Conhecimentos Específicos para área do estágio solicitado, valendo 01 ponto cada;
- 7.4. O(a) candidato(a) que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota de todas as provas será, automaticamente, desclassificado;
- 7.5. A prova escrita, salvo por motivo de força maior, será realizada no dia **27 de setembro de 2019** em local e horário a serem divulgados no (a) DIRQS.
- 7.6. A critério do (a) DIRQS, a data das provas poderá ser remarcada. Caso ocorra, será divulgada nova data no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br>
- 7.7. O tempo de realização das provas será de 2 horas. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização das provas com 30 minutos de antecedência, munido(a) de caneta esferográfica azul (de corpo transparente) e documento de identificação com foto. O local onde será realizada a prova será fechado 5 minutos antes do horário marcado para o início das provas, e o(a) candidato(a) que chegar após este prazo não poderá ter acesso à sala e será eliminado, automaticamente, do processo seletivo;
- 7.8. Não será permitido o uso de celular e outros aparelhos eletrônicos ou qualquer outra espécie de consulta (eventuais tentativas de consulta implicarão na anulação da prova do(a) candidato(a) e eliminação automática do processo seletivo). Também não será admitida qualquer comunicação entre os candidatos sendo, automaticamente, eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que assim proceder;
- 7.9. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios:
- I - Estiver cursando o período menos avançado;
 - II - Maior CRA;
 - III - Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o(a) candidato(a) de maior idade.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O gabarito da prova será divulgado dia 30/09/2019 no endereço eletrônico <http://www.editais.ufu.br>
- 8.2. As questões de **múltipla escolha** que ensejem recursos serão analisados pelo(a) COIPE. A interposição deverá ser submetida pelo próprio(a) candidato(a) via e-mail coipe@reito.ufu.br até as 17 horas. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do gabarito;
- 8.3. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado em <http://www.editais.ufu.br>

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o(a) estudante e demais documentos exigidos no item 5;
- 9.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na mesma concedente, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, e observando-se a data de colação de grau;
- 9.3. Candidatos(as) em cadastro de reserva poderão ser chamados(as) à medida em que forem surgindo vagas no (na) DIRQS, respeitada a ordem de classificação do processo seletivo;
- 9.4. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 6 deste edital;
- 9.5. Para contratação, o(a) estudante deverá possuir **CONTA SALÁRIO** (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Bannisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bansicred, CRED UFU;
- 9.6. O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
- I - Automaticamente, ao término do estágio;
 - II - A pedido;
 - III - Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV - A qualquer tempo, no interesse da Administração;
 - V - Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
 - VI - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII - Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

- 9.7. Ao final do estágio, o(a) estudante receberá um **CERTIFICADO** da Pró-Reitoria de Graduação (Diretoria de Ensino), exceto na hipótese em que o(a) estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado (antes de 6 meses), em que o estudante terá direito somente a uma declaração;
- 9.8. A bolsa de complementação educacional do estágio não-obrigatório paga, mensalmente, é de **R\$ 364,00** (trezentos e sessenta e quatro reais) para estudantes da educação superior e de **RS203,00** (duzentos e três reais) para estudantes da educação profissional. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário;
- 9.9. O(A) estudante em estágio não-obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de **R\$ 6,00** (seis reais) por dia de estágio;
- 9.10. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa, deverá comunicar imediatamente ao Setor de Estágios, que o encaminhará para o setor responsável por orientá-lo(a) com relação à restituição do valor ao erário público;
- 9.11. A jornada de atividades de estágio será de **20 horas semanais**, distribuídas em 4 horas diárias ininterruptas, no horário de expediente do(a) DIRQS, com disponibilidade para deslocamentos entre os Campis, sem prejuízo das atividades acadêmicas;
- 9.12. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;
- 9.13. Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa;
- 9.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, não podendo ser prorrogado.

Uberlândia, 08 de agosto de 2019.

10. **DOS ANEXOS**

10.1. Anexo I - Conteúdo Programático



Documento assinado eletronicamente por **Hebert Roberto da Silva, Membro de Comissão**, em 08/08/2019, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1451330** e o código CRC **151D194C**.

ANEXOS AO EDITAL

Conteúdo para a prova escrita:

a) **Conhecimentos Específicos** – para todos os cursos.

Normas Regulamentadoras N.º 15 e 16. Avaliação do trabalho e do ambiente do trabalho, quantitativa e qualitativamente. EPI – Equipamento de Proteção Individual. EPC – Equipamento de Proteção Coletiva. Caracterização da exposição a riscos ocupacionais (físico, químico e biológicos). Orientação Normativa N.º 4, de 14 de fevereiro de 2017.

Referência: Processo nº 23117.069930/2019-94

SEI nº 1451330